PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FÍSICO-FUNCIONAL

Rua Eugênio do Nascimento, s/n – Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330 – (32) 2102-3256

E-mail: mestrado.fisioterapia@ufjf.br; Site: https://www2.ufjf.br/ppgcrdf/

EDITAL Nº 01/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE 01 (UM) DOCENTE PERMANENTE

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação e Desempenho Físico-Funcional (PPGCRDF) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga de docente permanente, nos termos deste edital e das normas institucionais aplicáveis.

Art. 1º - Requisitos para a candidatura

Podem se candidatar ao credenciamento no PPGCRDF os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

I. Possuir título de doutor, em qualquer área do conhecimento, obtido no Brasil em programa recomendado pela CAPES ou obtido no exterior e reconhecido por instituição credenciada pelo MEC.

II. Ser docente efetivo da UFJF ou possuir vínculo empregatício com instituição de ensino superior, na condição de candidato externo.

III. Comprovar disponibilidade mínima de 15 horas semanais para atuação no Programa mediante:

- ✓ declaração pessoal de compromisso,
- ✓ anuência institucional válida por, no mínimo, 4 anos, por meio de aceite do departamento de lotação na UFJF ou declaração cabível de cessão oficial da IES com a qual o docente tem vínculo de dedicação exclusiva, observadas as exigências da instituição de origem.

IV. Apresentar Currículo Lattes atualizado.

V. Apresentar plano de trabalho nos termos do art. 2º.

VI. Apresentar quatro artigos e respectivas justificativas, nos termos do art. 3º.

Art. 2º - Plano de trabalho

O Plano de Trabalho deverá indicar, na ordem listada:

I. linha de pesquisa pretendida, entre as três linhas vigentes do PPGCRDF:

a) Desempenho cardiorrespiratório e reabilitação em diferentes condições de saúde;

b) Processos de avaliação e intervenção associados ao sistema neuro-músculo-esquelético;

c) Funcionalidade, Cuidado, Desenvolvimento e Reabilitação: mapeamento, avaliação e intervenção da gestação à adolescência.

II. Disciplinas a ofertar ou nas quais colaborar;

III. Projetos de pesquisa e metas para o ciclo 2025–2028;

IV. Perspectivas de orientação e formação discente;

V. Descrição de iniciativas de inserção nacional e internacional, demonstradas por documentação de cooperação com pesquisadores ou instituições estrangeiras, e/ou inserção nacional comprovada por parcerias, publicações, editais ou produtos/processos de inovação tecnológica;

VI. Descrição dos impactos científicos e sociais de suas atividades;

VII. Perspectivas de participação em atividades colegiadas e de gestão do PPG;

VIII. Estratégia e histórico de captação de recursos, com comprovação de submissões e financiamentos (aprovados e ou pleiteados).

§ 1º. A análise deverá observar a matriz do Quadro 1, com oito critérios de 0 a 2 pontos, totalizando 16 pontos. A habilitação nessa etapa exige, no mínimo, 12 pontos (75%).

§ 2º. O candidato deverá preencher a matriz de avaliação (Quadro 1), atribuir pontuação preliminar e justificar cada critério com as evidências documentais incluídas no plano de trabalho.

§ 3º. A avaliação deverá ser fundamentada nas informações e evidências apresentadas pelo candidato, cabendo à Comissão Avaliadora do PPGCRDF analisar a justificativa e emitir parecer fundamentado validando ou alterando esta pontuação.

Quadro 1 — Matriz de avaliação do plano de trabalho.

Critério	0 ponto	1 ponto	2 pontos
Aderência às linhas de pesquisa	Ausência de aderência demonstrada.	Aderência parcial, demonstrando apenas potencial de integração futura.	Aderência plena e fundamentada, com vínculo direto e claro dos projetos apresentados.
Disciplinas	Ausência de proposta ou disponibilidade para atuação docente.	Proposta de colaboração pontual ou co-docência em disciplinas já vigentes.	Proposta estruturada para assumir disciplina regular ou criar nova disciplina alinhada ao Programa.
Projetos	Ausência de apresentação de projeto de pesquisa compatível.	Projeto compatível, porém, em fase inicial de elaboração ou carecendo de estruturação.	Projeto consolidado (em execução ou pronto para início), com metas, cronograma e viabilidade claros.
Orientação	Ausência de disponibilidade para orientação discente.	Disponibilidade e proposta viável de orientação, mas sem experiência prévia comprovada.	Experiência prévia comprovada e compromisso estruturado com orientação discente.
Inserção nacional e/ou internacional	Ausência de iniciativas ou parcerias demonstradas.	Proposta inicial ou perspectivas teóricas de estabelecimento de cooperação.	Cooperação efetiva em andamento, comprovada por publicações conjuntas, projetos ou convênios.
Impacto	Ausência de descrição de impactos das atividades científicas.	Descrição baseada em impactos potenciais ou teóricos resultantes da produção.	Impactos concretos, demonstrados e documentalmente comprovados.
Gestão	Ausência de disponibilidade para atividades de gestão.	Disponibilidade genérica e não especificada para integrar comissões.	Compromisso claro com a assunção de atividades colegiadas e responsabilidades de gestão definidas.
Captação de recursos	Ausência de demonstração de captação ou submissão de recursos.	Submissão comprovada ou plano viável.	Financiamento aprovado com participação comprovada.

Art. 3º - Produção Bibliográfica

I. O candidato deverá comprovar produção bibliográfica regular e de qualidade, compatível com os critérios da Área 21 (Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional).

II. O candidato indicará quatro artigos publicados nos quatro anos anteriores ao encerramento das inscrições, em periódicos Q3 ou superior, conforme o critério bibliométrico definido neste edital (vide o § 1º Da Classificação de Periódicos).

II. Para pesquisadoras que tenham vivenciado maternidade por parto ou adoção no período de avaliação, a janela de produção será ampliada em dois anos (Lei 13.536/2017), mediante documentação pertinente, observadas as normas aplicáveis e após validação jurídica e institucional desta disposição.

III. A pontuação máxima será de 84 pontos (21 por artigo). A habilitação exigirá pelo menos 63 pontos (75% do total), inclusive, e pelo menos, dois artigos com coerência epistemológica fundamentada com a Área 21.

IV. O candidato deverá indicar a classificação de cada um dos quatro artigos indicados conforme as determinações deste edital (vide o § 1º Classificação de Periódicos).

V. O candidato deverá qualificar, em cada artigo publicado indicado, sua abrangência, complexidade, inovação e aplicabilidade, que servirão de base para a avaliação qualitativa dos artigos (vide o § 2º Avaliação qualitativa).

VI. O candidato deverá indicar a coerência epistemológica dos artigos indicados com a área 21, sendo, obrigatório, que, pelo menos, 50% dos artigos indicados (2 artigos) estejam em coerência.

§ 1º Para classificação dos periódicos, considerar o melhor quartil documentado nos indicadores Web of Science/JCR ou Scopus/CiteScore, referente ao ano-base estabelecido no edital. A produção deverá ser classificada com base no maior valor de percentil convertido em quartil entre o Web of Science: Fator de Impacto ou o Scopus: CiteScore: Q1 (percentil ≥ 75%); Q2 (percentil ≥ 50% e < 75%); Q3 (percentil ≥ 25% e < 50%); Q4 (percentil < 25%). Para a produção bibliográfica não classificada nos indicadores CiteScore (Scopus) e Web of Science, considerar o índice Google Scholar H5 para estratificação, que será: Q1 (≥ 25); Q2 (≥ 15 a < 25); Q3 (≥ 9 a < 15); Q4 (< 9).

§ 2º A avaliação qualitativa da produção bibliográfica será realizada individualmente para cada artigo apresentado, considerando os seguintes critérios:

I – **Abrangência:** alcance e relevância da contribuição científica, classificados como local (1 ponto), regional (3 pontos), nacional (4 pontos) ou internacional (5 pontos);
II – **Complexidade**: grau de aprofundamento científico, rigor metodológico e complexidade da investigação, classificados como baixo (1 ponto), médio (3 pontos) ou alto (5 pontos);
III – **Inovação:** grau de originalidade e contribuição para o avanço do conhecimento científico, classificados como baixo (1 ponto), médio (3 pontos) ou alto (5 pontos);
IV – **Aplicabilidade**: potencial de utilização dos resultados na prática clínica, na formação de recursos humanos, na formulação de políticas públicas ou no desenvolvimento de tecnologias e processos, classificados como baixo (1 ponto), médio (3 pontos) ou alto (5 pontos).

§ 3º A pontuação máxima será de 21 (vinte e um) pontos por artigo, sendo até 20 (vinte) pontos referentes aos critérios de avaliação qualitativa e 1 (um) ponto adicional quando o candidato figurar como primeiro, segundo, penúltimo ou último autor da publicação, totalizando até 84 (oitenta e quatro) pontos para os quatro artigos apresentados.

§ 4º. A avaliação deverá ser fundamentada nas informações e evidências apresentadas pelo candidato, cabendo à Comissão Avaliadora do PPGCRDF analisar a justificativa e emitir parecer fundamentado validando ou alterando esta pontuação.

Art. 4º - Candidatos Externos sem Vínculo com a UFJF

I. A participação de docentes externos respeitará o limite de 20% do corpo permanente, desde que compatível com as normas institucionais e da CAPES vigentes.
II. Candidatos externos deverão apresentar a anuência ou documentação de disponibilidade aplicável.
III. A participação simultânea em outros programas observará as regras da CAPES e da UFJF e eventual limite aprovado expressamente pelo Colegiado.

Art. 5º — Comissão, avaliação e classificação

I. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por dois docentes permanentes, designados pela Coordenação, responsável pela verificação dos requisitos de habilitação, análise das duas etapas avaliativas e atribuição das respectivas pontuações, mediante justificativa fundamentada.
II. Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos formais estabelecidos neste edital e obtiverem, cumulativamente, pontuação mínima de 12

(doze) pontos, dos 16 (dezesseis) possíveis, na avaliação do plano de trabalho, e de 63 (sessenta e três) pontos, dos 84 (oitenta e quatro) possíveis, na avaliação da produção bibliográfica.

II. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, correspondente à soma dos pontos obtidos nas duas etapas avaliativas, totalizando até 100 (cem) pontos. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação na avaliação da produção bibliográfica; maior pontuação na avaliação do plano de trabalho; e maior pontuação no item referente a projetos de pesquisa e captação de recursos.

IV. O Colegiado apreciará os pareceres da comissão avaliadora e deliberará sobre a homologação do resultado, mediante decisão fundamentada.

V. Considerando a **disponibilidade de 01 (uma) vaga**, será selecionado o candidato habilitado que obtiver a primeira colocação na classificação final, observadas as condições institucionais e os demais requisitos estabelecidos neste edital. Os demais candidatos habilitados permanecerão classificados, sem que essa condição implique direito ao preenchimento da vaga.

Art. 6º — Acompanhamento e recredenciamento

O desempenho do docente credenciado será acompanhado anualmente, quanto a disciplinas, orientação, pesquisa, produção, gestão, cooperação, captação e impacto. O prazo do credenciamento e as condições de recredenciamento ou descredenciamento observarão norma específica vigente, assegurados os procedimentos institucionais pertinentes.

Art. 7º - Inscrições

As inscrições ocorrerão exclusivamente no período de **19/11/2026 a 07/12/2026**, pelo e-mail mestrado.fisioterapia@ufjf.br, com documentação completa.

Art. 8º — Tramitação

- Análise da documentação pela coordenação e nomeação da comissão avaliadora: até 15 dias após o recebimento da candidatura;
- Análise pelos pareceristas e encaminhamento ao colegiado: até 30 dias após nomeação e recebimento da coordenação;
- Apreciação pelo colegiado: primeira reunião de colegiado após encaminhamento da comissão avaliadora;

- Publicação do resultado: o resultado será publicado no site do PPGCRDF até 07 dias após deliberação do colegiado;
- Prazo para interposição de recurso: até 15 dias após a publicação do resultado;
- Análise do recurso: primeira reunião de colegiado após o recebimento do recurso;
- Parecer final: o resultado será publicado no site do PPGCRDF até 07 dias após deliberação do colegiado.

Art. 9º - Disposições Finais

Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCRDF e, se necessário, encaminhados à PROPP/UFJF. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2026.



Prof. Dr. Anderson José

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação e Desempenho Físico-Funcional

Universidade Federal de Juiz de Fora